



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.959, DE 2026

(Do Sr. Dorinaldo Malafaia)

Institui o Dia Nacional de combate à Malária e da Campanha Permanente de Prevenção e Controle.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2026
(do Sr. Dorinaldo Malafaia)

Apresentação: 23/04/2026 15:42:03.710 - Mesa

PL n.1959/2026

Institui o Dia Nacional de combate à Malária e da Campanha Permanente de Prevenção e Controle.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de combate à Malária e da Campanha Permanente de Prevenção e Controle, a ser celebrado em todo o território nacional, anualmente, no dia 25 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2026.

Deputado Dorinaldo Malafaia
PDT/AP



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Nacional de combate à Malária e da Campanha Permanente de Prevenção e Controle, a ser celebrado anualmente em 25 de abril, data que coincide com o Dia Mundial da Malária, promovido pela Organização Mundial da Saúde. A escolha da data busca alinhar o Brasil às iniciativas globais de conscientização, prevenção e combate à doença, fortalecendo o compromisso nacional com a saúde pública.

A malária é uma doença infecciosa grave, causada por parasitas do gênero Plasmodium e transmitida pela picada do mosquito Anopheles. Apesar de prevenível e tratável, ainda representa um importante problema de saúde pública, especialmente na região amazônica, onde se concentra a maior parte dos casos no país. Sua incidência impacta diretamente populações vulneráveis, gerando consequências sociais, econômicas e sanitárias relevantes.

A instituição de uma data nacional dedicada ao combate da malária visa ampliar a conscientização da população sobre os meios de prevenção, como o uso de mosquiteiros, o controle de criadouros do vetor e o diagnóstico precoce. Além disso, busca incentivar a mobilização de gestores públicos, profissionais de saúde, instituições de ensino e a sociedade civil na promoção de ações educativas contínuas.

A proposta também prevê o fortalecimento de uma campanha permanente de prevenção e controle, essencial para a redução sustentada dos casos e para o avanço rumo à eliminação da doença no território nacional. Tal iniciativa contribui para a articulação de políticas públicas integradas, com foco em vigilância epidemiológica, acesso ao tratamento adequado e investimentos em pesquisa.

Ademais, a criação de um marco anual favorece a avaliação periódica das estratégias adotadas, bem como o engajamento de diferentes esferas de governo e da sociedade no enfrentamento da malária, em consonância com os



compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da saúde global. Assim, a presente proposição revela-se medida de relevante interesse público, ao promover a conscientização, prevenção e controle da malária, contribuindo para a proteção da saúde da população brasileira e para a melhoria dos indicadores epidemiológicos do país.

Portanto, considerando a urgência e a relevância do tema, rogo aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de April de 2026.

(assinado eletronicamente)

DORINALDO MALAFAIA

Deputado Federal

PDT- AP



FIM DO DOCUMENTO